PUBLICAÇÃO OFICIAL DO ORGÃO
Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE GRANDES RIOS
CNPJ: 75.741.348/0001-39
Data da assinatura: 05/11/2026 11:03:24 BRT

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3689

Prefeitura de Grandes Rios
Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail:administrativo@grandesrios.pr.gov.br

DECRETO Nº 115/2026

SÚMULA: *Declara Situação de Emergência no Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, em razão das fortes tempestades e chuvas intensas que atingiram o território municipal, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO as fortes tempestades e chuvas intensas que atingiram o Município de Grandes Rios, ocasionando transtornos e situações de risco à população, à infraestrutura municipal e à prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que os eventos climáticos adversos provocaram danos e prejuízos em diferentes localidades do Município, especialmente nas áreas identificadas pelos levantamentos dos órgãos municipais competentes;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes para proteção da população, recuperação das áreas atingidas, restabelecimento das condições de segurança e manutenção dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que a extensão dos danos e prejuízos, conforme avaliação técnica da Defesa Civil Municipal, compromete parcialmente a capacidade de resposta da Administração Pública, exigindo a mobilização extraordinária de recursos humanos, materiais e financeiros;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e suas alterações;

DECRETA:

Prefeitura de Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail:administrativo@grandesrios.pr.gov.br

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, em razão das fortes e contínuas precipitações pluviométricas que atingiram o território municipal, agravadas no **dia 4 de novembro de 2026**, por volta das 18 horas, com a ocorrência de tempestade acompanhada de intensa precipitação de granizo, seguida de chuvas persistentes que se prolongaram durante toda a noite, ocasionando danos e prejuízos à infraestrutura dos munícipes, bem como os prédios públicos, comprometendo parcialmente a capacidade de resposta do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A situação de emergência abrange as áreas do Município efetivamente atingidas pelo desastre, conforme identificação e delimitação constantes dos levantamentos e relatórios técnicos elaborados pelos órgãos municipais competentes.

Art. 2º Ficam autorizados os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, a adotar as medidas administrativas e operacionais necessárias ao enfrentamento da situação de emergência, especialmente para:

I - prestar assistência e garantir a segurança da população atingida;

II - realizar ações emergenciais de desobstrução, limpeza, manutenção e recuperação de vias públicas, estradas rurais, pontes, bueiros e demais estruturas danificadas;

III - assegurar a continuidade e o restabelecimento dos serviços públicos essenciais;

IV - mobilizar servidores, equipamentos, veículos e demais recursos municipais necessários às ações de resposta ao desastre;

V - realizar levantamentos técnicos dos danos e prejuízos, bem como executar as medidas necessárias à recuperação das áreas atingidas.

Art. 3º Fica autorizada, quando devidamente caracterizada a situação de emergência e demonstrada a necessidade da contratação, a adoção dos procedimentos de

Prefeitura de Grandes Rios
Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail:administrativo@grandesrios.pr.gov.br

contratação emergencial previstos no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo único. As contratações deverão limitar-se aos bens, serviços e obras estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, mediante justificativa técnica, demonstração da urgência e regular instrução do respectivo processo administrativo.

Art. 4º Compete à Defesa Civil Municipal, em conjunto com as Secretarias Municipais envolvidas, promover o levantamento dos danos e prejuízos decorrentes do evento climático, providenciando os registros, relatórios e documentos necessários à instrução dos procedimentos de reconhecimento da situação de emergência perante os órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 5º O Município poderá solicitar apoio técnico, operacional e financeiro aos órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º A situação de emergência declarada por este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser encerrada antecipadamente caso sejam restabelecidas as condições de normalidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

WILLIAM JOSE GONCALVES:32791885803
Assinado de forma digital por WILLIAM JOSE GONCALVES:32791885803
Dados: 2026.11.05 10:32:57 -03'00'

William José Gonçalves
Prefeito Municipal